



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 657

em 5 de março de 1971.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

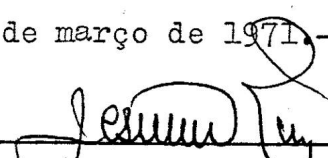
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de CRº. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado ao pagamento de mão de obra, para a construção da Casa do Menor, para o exercício do corrente ano.

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente e, em igual valor, a seguinte dotação do orçamento vigente: 34.31.11.94 - 02 - Despesas Variáveis com pessoal civil.

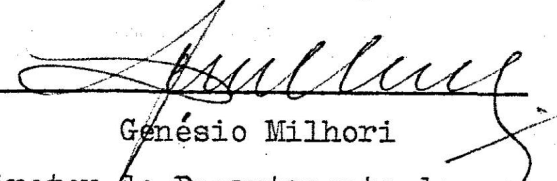
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 5 de março de 1971.-



JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Salto.



Genésio Milhori
Diretor do Departamento de
Administração.-